



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.828 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015  
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE  
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam suplementados as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 291.002,35 (Duzentos e noventa e um mil, dois reais e trinta e cinco centavos).

## SUPLEMENTAÇÃO

### **ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 02.01.00 – GABINETE PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.7001-1105 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

06 - 3.3.90.30.00 – 5.000,00

FONTE RECURSO - 01

### **ORGÃO – 04 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 04.01.00 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.7001-2280 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

20 - 3.3.90.30.00 – 10.000,00

FONTE RECURSO - 01

### **ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1001-2293 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

105 - 3.3.90.36.00 – 9.750,00

107 - 3.3.90.39.00 – 33.772,35

FONTE RECURSO – 01 TESOURO

VALOR – 43.522,35

### **ORGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.361.2001-2.041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

121 - 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

VALOR – R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 07.06.00 – CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 13.392.3002-2.088 – MANUTENÇÃO CULTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

196 - 3.3.90.30.00 - 20.000,00

197 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00

198 - 3.3.90.39.00 - 70.000,00

192 - 4.4.90.52.00 - 1.480,00

**FONTE DE RECURSO - 01 - TESOURO**

VALOR - R\$ 111.480,00

**ORGÃO - 09 - SECRETARIA DE OBRAS**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 09.01.00 - SETOR OBRAS E VIAS URBANAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 15.451.5015-2299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

219 - 3.3.90.30.00 - 40.000,00

220 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00

221 - 3.3.90.39.00 - 40.000,00

FONTE RECURSO - 01 - TESOURO

VALOR - 90.000,00

**ORGÃO - 10 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 10.01.00 - SETOR ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 27.812.3007-2296 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE

234 - 3.3.90.36.00 - 6.000,00

235 - 3.3.90.39.00 - 10.000,00

**FONTE DE RECURSO - 01 - TESOURO**

VALOR - R\$ 16.000,00

**ORGÃO - 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 11.02.00 - SETOR MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.541.6006-2224 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

257 - 3.3.90.39.00 - 5.000,00

FONTE DE RECURSO - 01 - TESOURO

**TOTAL GERAL - 291.002,35**

**Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º, será coberta com as anulações das seguintes dotações orçamentárias.**

## ANULAÇÃO

**ORGÃO - 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1001-1001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

75 - 4.4.90.51.00 - 33.522,35 CÓDIGO APLICAÇÃO - 3000011

FONTE RECURSO - 01

**ORGÃO - 10 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 10.01.00 - SETOR ESPORTES E RECREAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 27.812.3007-1102 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

228 - 4.4.90.51.00 – 107.153,08

FONTE RECURSO 01

**ORGÃO – 09 – SECRETARIA DE OBRAS**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 09.01.00 – SETOR DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 15.451.5015-2299 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

216 – 3.3.90.31.00 – 150.326,92

FONTE RECURSO 01

**TOTAL GERAL – 291.002,35**

**Art. 3º** Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais).

## SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

**ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1001-2293 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

104 - 3.3.90.30.00 – **11.150,00**

FONTE 05 – 300.0022.

**Parágrafo Único** - A presente suplementação será coberta por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de Dezembro de 2.015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal